



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 56/2024

Processo nº 23113.013990/2024-50

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “MBA GOVERNANÇA PÚBLICA TCE”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.**-SSP/BA e do CPF nº **.275.055.** e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE-FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, brasileira, casada, portadora do RG nº **.6779.**-SSP/SP e CPF nº **.912.718.** e, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.013990/2024-50.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do “Projeto “MBA Governança Pública TCE”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa desenvolver saberes, habilidades e competências nos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, bem como de representantes de entes jurisdicionados, que oportunizem uma governança pública mais efetiva e eficiente na gestão de recursos públicos e de seu respectivo controle de contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- Indicar mediante Portaria a Professora Alessandra Cabral Nogueira Lima, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;

f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 232.950,00 (duzentos e trinta e dois mil reais, novecentos e cinquenta reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 232.950,00 (duzentos e trinta e dois mil reais, novecentos e cinquenta reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 18.636,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §3º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, a UFS fará jus a um ressarcimento no valor de R\$ 27.954,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 230985, fonte 3050000121 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000816.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

4.1. Não serão adquiridos bens para a execução do projeto em questão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Não existe previsão de utilização de bens da UFS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 15 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceitavam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe			1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze				
1.1.4 Cidade São Cristóvão		1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br		
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor		

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente		

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
MBA em Governança Pública	2.2.1 Início Jul/2024	2.2.2 Término Nov/2025

2.3 Problematização

Os Tribunais de Contas – TCs são órgãos que possuem autonomia e independência que, com base na Constituição Federal, auxiliam e fiscalizam os três Poderes, sem se subordinar a nenhum deles. Exercem funções imprescindíveis relacionadas à gestão político-administrativa dos recursos oriundos dos contribuintes.

A realização da função controle da arrecadação, gestão e aplicação de recursos públicos é incumbência inegável do Estado Democrático de Direito. O exercício de tal função mostra-se complexo, em um país que abarca 5.569 municípios como entes que integram a federação. E nesse processo, destacam-se os TCs como corolário para uma gestão pública eficiente. A atuação de um TC é repleta de desafios. Além da dificuldade estrutural, há ainda tensões políticas que não se ajustam com facilidade no sistema de freios e contrapesos.

Órgão essencial para o desenvolvimento da *accountability* e do controle externo, fazer valer o que preconiza a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), que instituiu limites e condições para a administração de receitas, despesas, gastos com pessoal, dívidas, planejamento e transparência, tem sido uma construção das mais árduas para os governos. Para avançar nessa direção, os TCs brasileiros vêm evoluindo em suas estratégias de atuação, partindo de auditorias puramente legalistas e normativas, em direção a um modelo com base na análise de resultados finalísticos de ações públicas.

Se por um lado as Cortes de Contas no Brasil que possuem maior a quantidade de funcionários e/ou orçamento, logram como resultado um maior o número de processos julgados (produtividade), de fiscalizações *in loco* (iniciativa) e de contas de governo rejeitadas (PUCCIONI, 2021), isso não necessariamente tem refletido em uma governança mais adequada, que leve os fiscalizados a aprimorar suas estratégias para o gerenciamento dos recursos públicos. Há desafios que se referem à gestão em si, tornando a Nova Administração Pública algo pendente de realização para múltiplos atores envolvidos no processo de controle externo exercido pelos TCs.

Aspectos como gestão de riscos, construção de projetos, gestão de dados, construção de estratégias, governo digital, devem necessariamente nortear processos, como compras públicas, gestão de pessoas e de orçamentos públicos, a serem controlados pelos TCs, mas tal atuação ainda representa uma fronteira. As Cortes de Contas enfrentam desafios políticos, econômicos e tecnológicos (RAMALHO, 2018). Nesse último aspecto, a atuação digital avança, a automatização da coleta de dados orçamentários e contábeis por parte dos Tribunais de Contas vêm mudando a forma com que as auditorias governamentais têm sido realizadas no Brasil (AQUINO; LINO; AZEVEDO, 2021).

E apesar de tais avanços, as infraestruturas digitais delineadas para conectar Tribunais e seus jurisdicionados requerem redesenhos nos processos organizacionais que ainda não vem sendo implementados como deveria. Ao atuar de maneira mais significativa pelos meios digitais, os órgãos de controle não necessariamente vêm atendendo aos requisitos de responsabilização pública (VIEGAS, 2022). Há, portanto, um longo caminho a ser percorrido, em especial para vencer o antigo modelo de controle fechado e punitivo, rumo à construção de uma rede de colaboração interinstitucional que

oportunize uma melhor gestão de contas por parte dos entes jurisdicionados.

2.4 Objeto do Projeto

O presente projeto tem como objeto a realização de **curso** MBA em Governança Pública *in company*, modalidade *semipresencial*, para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a ser ministrado para até 100 graduados(as) pertencentes ao quadro da supracitada entidade e das organizações jurisdicionadas por esta, sejam eleitos(as), nomeados(as) ou concursados(as). O curso terá como finalidade promover a formação e o aperfeiçoamento profissionais que atuam em órgãos governamentais, consubstanciando na apresentação de propostas técnico-científicas para solucionar situações- problemas, na busca pela implementação de inovações em gestão pública, no âmbito institucional. O processo seletivo será de responsabilidade do próprio Tribunal.

2.5 Justificativa da Proposição

Com as transformações que o Brasil vem passando ao longo das últimas décadas em seu modelo de Estado, em especial a partir de meados dos anos 1990, uma Administração Pública mais gerencial vem sendo requerida nas três esferas de governo: União, estados e municípios. Com a

Constituição Federal de 1988, estados da federação e municípios assumiram atividades antes desempenhadas pela União, que direcionou suas funções para regulação e indução do desenvolvimento (SOUZA ET AL, 2021; ABRUCIO, 2022).

O esgotamento da capacidade da União de lidar com problemas complexos, levou o governo federal a transferir parte desses problemas para estados e municípios, gerando o fenômeno do *welfarismo* (GURGEL; JUSTEN, 2021). De fato, com as alterações estruturantes para um modelo tripartite, os dois níveis subnacionais têm sido mais exigidos no que concerne ao desenvolvimento de competências e habilidades antes requeridas na esfera federal.

Estados e municípios tiveram que redesenhar sua estrutura organizacional para se adequar aos novos papéis que lhes foram impostos (SOUZA ET AL, 2021; ABRUCIO, 2022). Por esse caminho, os tribunais de contas vêm desempenhando um papel fundamental. O controle e promoção de *accountability* requerem não apenas instituições independentes, que possuam competência constitucional para exame de ações e produção de informações, análises, avaliações e opiniões normativas e técnicas acerca da ação governamental, como o próprio corolário do princípio da eficiência. O significativo rol de competências outorgado aos tribunais de contas no Brasil demarca o significativo relevo constitucional consagrado pela CF/88 ao sistema de controle externo. E isso amplia o papel dos tribunais de contas para o desenvolvimento de programas de avaliação e prospecção, ao longo de todos os ciclos das políticas públicas, na formulação, implantação, monitoramento e avaliação destas (CHAMOUN, 2020).

Faz-se prioritária a construção de uma rede, na qual diferentes atores atuem para “fazer mais com menos”. Os avanços que a Nova Administração Pública vem imprimindo no Brasil vêm redesenhando os sistemas de contas. Resta claro que governos se responsabilizam não apenas pela execução dos orçamentos públicos, mas em especial pela efetividade, pela eficiência e pela economicidade no uso do dinheiro público dos contribuintes.

Entretanto, remanescem dificuldades próprias do período no qual a União protagonizava as ações – estados e municípios ainda não assumiram plenamente o papel de um Estado empreendedor. Há dificuldades em lidar com os demais níveis de governo, com as próprias contas, com o mercado e com a sociedade civil organizada, estando ainda fora de uma orientação mais gerencial e de governança, tornando urgente ações que oportunizem uma “Nova Governança Pública”, pautada na visão da construção de um capital social que amplie a visão de valor (SILVESTRE, 2019) na construção de um controle externo mais moderno.

Esse novo contexto tem sido objeto de estratégias governamentais pelo estado de Sergipe. Na busca por converter as premissas da Nova Administração Pública em práticas cotidianas nas diferentes instituições públicas que possuem suas contas controladas pelo Tribunal de Contas, o MBA em Governança Pública visa ampliar saberes, competências e habilidades que permitam um aprimoramento na função controle, a partir de práticas gerenciais centradas nos avanços que a própria

Administração Pública vem passando. Mediante diagnósticos a serem realizados em cada disciplina do curso, que exercerá papel essencial para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (um projeto de intervenção), a ser construído como produto final do MBA. Finalmente, o curso trará como resultado, também, a construção de uma rede de gestão colaborativa de contas em diferentes escalas, em prol de um controle externo mais eficiente.

2.6 Objetivo do Curso

O MBA em Governança Pública tem como objetivo principal desenvolver saberes, habilidades e competências nos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, bem como de representantes de entes jurisdicionados, que oportunizem uma governança pública mais efetiva e eficiente na gestão de recursos públicos e de seu respectivo controle de contas.

Especificamente, o curso pretende:

- Debater o Estado, a sociedade e a Administração Pública, em especial abordando atualizações e tendências;
- Propiciar entendimento de conceitos e práticas relativos à governança pública;
- Disponibilizar ampla visão sobre arquitetura de políticas públicas;
- Aprofundar os conhecimentos sobre os instrumentos associados à elaboração e gestão de projetos;
- Propiciar uma visão estratégica relacionada as organizações governamentais;

- Propiciar entendimento sobre o desempenho no âmbito das organizações e dos programas governamentais;
- Identificar gargalos e pontos fracos das organizações envolvidas.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 232.950,00
-----------------------------	----------------

3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 186.360,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 155.300,00
3.2.2 Encargos Sociais	R\$ 31.060,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
------------------------------------	----------

3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 18.636,00
---	---------------

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 27.954,00
----------------------------------	---------------

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
T U R M A 1	1	ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		30	Jul/24	Ago/24
	2	GESTÃO ESTRATEGICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		30	Ago/24	Set/24
	3	GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS PÚBLICOS		30	Set/24	Set/24
	4	MÉTODOS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – PROP. DE INTERVENÇÃO – parte I		20	Out/24	Out/24
	5	GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO	Horas	30	Nov/24	Nov/24
	6	ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS		30	Dez/24	Dez/24

7	MÉTODOS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – PROP. DE INTERVENÇÃO – ETAPA 2	30	Fev/25	Fev/25
8	DADOS ABERTOS GOVERNAMENTAIS	30	Mar/25	Mar/25
9	GOVERNO DIGITAL	30	Abr/25	Abr/25
10	POLITICAS PÚBLICAS	30	Mai/25	Mai/25
11	GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO	30	Jun/25	Jun/25
12	GESTÃO DE CONTRATOS, PARCERIA E CONVÊNIOS	30	Jul/25	Jul/25
13	COMPRAS GOVERNAMENTAIS E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	30	Ago/25	Ago/25
14	ANÁLISE DE INVESTIMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	Ago e Set/25	Ago e Set/25

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	TOTAL
	Início do Curso	6 meses	12 meses	
Serv. Terc. Pessoa Física - Coordenação	33.750,00	16.875,00	16.875,00	67.500,00
Serv. Terc. Pessoa Física - Docentes	24.933,33	24.933,33	24.933,33	74.800,00
Serv. Terc. Pessoa Física - Orientadores	-	13.000,00	-	13.000,00
Encargos Sociais	11.736,67	10.961,67	8.361,67	31.060,00
Ressarcimento à UFS	9.318,00	9.318,00	9.318,00	27.954,00
Despesas Operacionais e Administrativas	6.212,00	6.212,00	6.212,00	18.636,00
Total	85.950,00	81.300,00	65.700,00	232.950,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Como contrapartida financeira, a UFS fará jus a um ressarcimento no valor de R\$27.954,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme Art. 5º da Resolução 12/2018- CONSU.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome ALESSANDRA C. NOGUEIRA LIMA	CPF ***.273.185-**	Perfil Docente / Coordenador	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DACI/CAMPUSITA	Matrícula SIAPE 1697874	Remuneração total R\$ 4.000,00+37.500,00	Carga horária 20h (2024) + 96h (2024/2025)

Nome KLEVERTON MELO CARVALHO	CPF ***.108.505-**	Perfil Docente / Coordenador Adjunto	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1359254	Remuneração total R\$ 6.000,00+30.000,00	Carga horária 30h (2024) + 96h (2024/2025)

Nome Marcos Eduardo Zambanini	CPF ***.142.658-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2215167	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2024)

Nome Manuela Ramos da Silva	CPF ***.660.675-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DSE/CCSA	Matrícula SIAPE 1654859	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2025)

Nome Thais Ettinger Oliveira	CPF ***.509.815-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 3001042	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2024)

Nome Claudio Márcio Campos de Mendonça	CPF ***.046.864-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1062334	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2024)

Nome Jefferson David Araujo Sales	CPF ***.934.135-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2550927	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2025)

Nome Glauco de Figueiredo Carneiro	CPF ***.258.425-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
---------------------------------------	-----------------------	-------------------	-------------------

Departamento/Centro DCOMP/CCET	Matrícula SIAPE 3299296	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2025)
-----------------------------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Nome Rodrigo Barros de Albuquerque	CPF ***.488.684-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DRI/CCSA	Matrícula SIAPE 2107500	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2025)

Nome Antônio Vinicius Silva Caldas	CPF ***.598.355-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DACI/CAMPUSITA	Matrícula SIAPE 2569756	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2025)

Nome Fred Amado Martins Alves	CPF ***.117.235-**	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro SGI/GR	Matrícula SIAPE 1101164	Remuneração R\$ 3.600,00	Carga horária 30h (2025)

Nome Docente a definir	CPF	Perfil Docente	Pagador FAPESE
Departamento/Centro	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$ 6.000,00	Carga horária 30h (2025)

Nome TODOS(AS) DOCENTES (ORIENTAÇÃO TCC)	Perfil Docentes	Pagador FAPESE	
Departamento/Centro	Remuneração R\$ 26 X R\$ 500,00 = R\$ 13.000,00	Carga horária	

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo Felipe Baptista Prudente	Perfil Docente	Remuneração R\$ 3.600,00	Pagador FAPESE
Nome/Cargo Ucleriston dos Santos Menezes	Perfil Docente	Remuneração R\$ 3.600,00	Pagador FAPESE

obs: Indicamos o total de 12 membros internos e 02 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018- CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “**MBA EM GOVERNANÇA PÚBLICA**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.



Coordenadora

Item 9 – RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “**MBA EM GOVERNANÇA PÚBLICA**”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "MBA Governança Pública TCE"

Coordenação: Profa. Dra. Alessandra Nogueira Lima

Contatos: ale.cnogueira@gmail.com

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR BRUTO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				155.300,00
<i>Pessoa Física</i>				155.300,00
Coordenação (UFS)	mês	15	2.500,00	37.500,00
Vice - Coordenação (UFS)	mês	15	2.000,00	30.000,00
Docentes Doutores	hora/aula	320	200,00	64.000,00
Docentes Mestres	hora/aula	90	120,00	10.800,00
Docentes (Orientação: 100 alunos e 26 TCC's) - 2 Grupos de 3 e 1 Dupla	orientação	26	500,00	13.000,00
2. Encargos Sociais				31.060,00
Encargos RPA	%	20	155.300,00	31.060,00

SUBTOTAL		186.360,00
3. Ressarcimento à UFS		27.954,00
Uso das Instalações	186.360,00	27.954,00
4. Gerenciamento Administrativo e Financeiro		18.636,00
Custos Administrativos (FAPESE)	186.360,00	18.636,00
TOTAL		232.950,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

Profª Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	TOTAL
	Início do Curso	6 meses	12 meses	
Serv. Terc. Pessoa Física - Coordenação	33.750,00	16.875,00	16.875,00	67.500,00
Serv. Terc. Pessoa Física - Docentes	24.933,33	24.933,33	24.933,33	74.800,00
Serv. Terc. Pessoa Física - Orientadores	-	13.000,00	-	13.000,00
Encargos Sociais	11.736,67	10.961,67	8.361,67	31.060,00
Ressarcimento à UFS	9.318,00	9.318,00	9.318,00	27.954,00
Despesas Operacionais e Administrativas	6.212,00	6.212,00	6.212,00	18.636,00
Total	85.950,00	81.300,00	65.700,00	232.950,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

Profª Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 15/08/2024, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0619779** e o código CRC **62BEB30B**.